



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha - 29060-670 - Vitória - ES
27 3083-4550

EDITAL Nº 06/2023 – POLO-VIT-IFES - 21 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATO PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA - PROJETO DELA21

O **Polo de Inovação Vitória** do Instituto Federal do Espírito Santo possui funcionamento autorizado pela Portaria do MEC nº. 819, de 13 de agosto de 2015, e está regulamentado pela Portaria da SETEC nº. 167, de 22 de março de 2022, no que se refere à administração, pesquisa, ao desenvolvimento e inovação, à formação profissional para os setores de base tecnológica, e está inserido na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, por meio da Resolução CS nº 1/2017. O Diretor Geral do **Polo de Inovação Vitória**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em equipe de Projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de **CANDIDATO** regida por este Edital destina-se à formação de equipe do **Projeto DELA21** e será executada pela **Coordenação do Projeto**.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do **CANDIDATO** classificado condicionada às necessidades da **Coordenação do Projeto**.

1.3. Os **CANDIDADOS** deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do **Polo de Inovação Vitória** – <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto.

1.5. A seleção dos BOLSISTA será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas, bem como na Resolução CS 10/2021 que trata do Regulamento do Relacionamento entre o Ifes e Fundações de Apoio, em especial seus Anexos IV, V e VI.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos **CANDIDATO** estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por manifestação da **Coordenação do Projeto** junto ao **Polo de Inovação Vitória**, que publicará documento para este fim, observando viabilidade de execução técnica, recursos e cujo prazo não ultrapasse a vigência do Convênio que ampara o Projeto.

1.8. Não poderão participar do presente processo de seleção pessoas que já possuam vínculo de celetista com a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto**.

2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. A descrição das áreas de atuação, vagas, carga horária e requisitos se encontram no Quadro 1.

Quadro 1

Código da vaga	Área de Especialidade do Bolsista	Vagas	Meses de trabalho	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Requisito
1	Produção e caracterização de aços de média e alta entropia	1	10	8	32	Doutorado em Engenharia

2.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

2.2.1. Possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 1, assim como a disponibilidade de carga horária e requisitos.

2.2.2. Disponibilidade para executar todos os trabalhos experimentais presencialmente, no local indicado no Quadro 2.

Quadro 2

Código da vaga	Local de Execução de Atividades Presenciais
1	Departamento de Engenharia de Materiais (SMM) da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições comuns a todos os selecionados:

3.1.1. Participar de reuniões periódicas e extraordinárias com a **Coordenação do Projeto** para acompanhamento de ações planejadas e executadas.

3.1.2. Produzir relatórios mensais de atividades executadas, atestes e recibos, assiná-los digitalmente, bem como responder a enquetes, questionários e demais instrumentos de gestão do projeto, sejam solicitados pela **Coordenação do Projeto**, sejam solicitados pelo **Polo de Inovação Vitória**.

3.1.3. Atuar com responsabilidade respeitando boas práticas de segurança do trabalho, zelo pelos bens patrimoniais e prestar suporte a equipe do Projeto durante todas as etapas previstas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Quando solicitado, responder com presteza, por meio digital, a questionamentos lançados em sistemas administrativos, de convênios, etc.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o **CANDIDATO** deverá:

4.1.1. Ler o Edital e acompanhar suas diferentes etapas. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

4.1.2. A submissão de inscrição será exclusivamente por e-mail seguindo o modelo apresentado no Anexo I, e deverá ser enviada para os seguintes endereços de correio eletrônico:

marcosbarcelos@ifes.edu.br, polo.selecao@ifes.edu.br (cópia)

4.2. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação completa exigida no Anexo I.

4.2.1. O e-mail de inscrição deverá ser enviado **OBRIGATORIAMENTE dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição**, conforme item 9. CRONOGRAMA.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. O **Nível de Bolsista, Tipo de Bolsa e Valor Mensal de Bolsa** são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

Código da vaga	Nível de Bolsista	Tipo da Bolsa*	Valor Mensal de Bolsa (R\$)**
1	Doutor	CLE-D	2250,00

*Modalidade Funcional - colaborador externo (CLE): profissional especialista, com ou sem vínculo com o Ifes, cujo conhecimento especializado ou experiência são essenciais para a complementação das competências da equipe executora de programa ou projeto institucional, oferecendo suporte técnico às suas atividades e contribuindo para a eficácia das suas ações (Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 44/2016, Art. 5º, Inciso VI)

**Cf. Anexo I da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 44/2016 adequadas aos recursos previstos em Plano de Trabalho do Projeto que ampara o Convênio de Pesquisa.

5.2. A vinculação do bolsista ocorrerá exclusivamente após o mesmo firmar Contrato mediado pela **Fundação de Apoio**. Para tanto, o **CANDIDATO** selecionado deverá responder às orientações da **Fundação de Apoio**, que serão feitas por e-mail e/ou telefone, realizando cadastro em sistema de Convênio e assinatura do Contrato.

5.3. O bolsista receberá bolsa proporcionalmente aos dias de vinculação ao Projeto e comprovados em Relatório Mensal de Atividades, atestes e recibos, conforme a regra:

$(\text{VALOR DA BOLSA} / 30) \times \text{N}^\circ \text{ DE DIAS TRABALHADOS NO MÊS}^*$

5.3.1. No Relatório Mensal de Atividades e/ou atestes e/ou recibos deverá constar a data de início de execução de atividades após assinatura de Contrato e data de término das atividades após rescisão, suspensão ou encerramento do Contrato.

5.4. O bolsista deverá comunicar a **Coordenação do Projeto**, imediatamente, e sempre que possível com antecedência, sobre impedimentos para continuidade de seu vínculo ao projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise de Currículo;

6.1.2. Entrevista, presencial ou online, com o responsável pelo desenvolvimento das atividades de pesquisa referentes a este edital, Prof. Dr. Marcelo Falcão de Oliveira – EESC – USP.

6.2. Os períodos da análise de currículos e projetos encontram-se no item 9. CRONOGRAMA.

6.3. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima.

6.5. Apenas serão entrevistados os **CANDIDATO** que atenderem aos requisitos descritos no item 2.1 e 2.2.

6.6. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.7. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações da análise de currículos e das entrevistas.

6.8. O e-mail polodeinovacao@ifes.edu.br será o canal oficial de comunicação entre a **Coordenação do Projeto** e a administração do **Polo de Inovação Vitória**.

6.9. O e-mail projetos@facto.org.br será o canal oficial de comunicação entre a **Coordenação do Projeto** e a **Fundação de Apoio**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os **CANDIDATO** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. Maior pontuação no currículo.

7.2.2. Se perdurar o empate no critério 7.2.1, será considerada a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II.

7.3. Os **CANDIDATO** que deixarem de participar de quaisquer etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

7.4. A **Coordenação do Projeto** encaminhará e-mail para polodeinovacao@ifes.edu.br informando sobre os seguintes resultados:

a) Resultado Parcial – Análise da Documentação, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa e pontuação;

b) Resultado de Recursos, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa, ITEM DE RECURSO e resultado (DEFERIDO/INDEFERIDO);

c) Resultado após Recursos e Convocação para Entrevistas, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa e pontuação da Análise de Documentos após Recursos;

7.4.1. A **Coordenação do Projeto** encaminhará e-mail para polodeinovacao@ifes.edu.br e para projetos@facto.org.br informando sobre o seguinte resultado:

c) **Resultado Final**, contendo, nome do **CANDIDATO**, CPF, VAGA/tipo de bolsa e pontuação final após entrevista (indicando pontuação de documentos, pontuação de entrevista e somatório das pontuações, em todos os casos números inteiros).

7.5. O **Polo de Inovação Vitória** publicará no site <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo> os resultados das etapas de:

a) Resultado Parcial – Análise da Documentação;

b) Resultado após Análise da Documentação e convocação para entrevistas; e

c) Resultado Final.

7.6. O **CANDIDATO** Classificado deverá responder às solicitações da **Fundação de Apoio**, conforme explicado em 5.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à etapa “Análise da Documentação” desde que devidamente fundamentado, devendo o **CANDIDATO** utilizar o formulário próprio, no ANEXO III deste Edital. O formulário devidamente preenchido e digitalizado deverá ser enviado para os e-mails listados em 4.1.2.

8.1.1. Os recursos serão analisados pela **Coordenação do Projeto** que comunicará o **Polo de Inovação Vitória** para publicação do resultado, conforme previsto em 7.4 e 7.5.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9. CRONOGRAMA serão indeferidos.

9. CRONOGRAMA

9.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme CRONOGRAMA do Quadro 4. O Resultado Parcial (etapa Análise da Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site do **Polo de Inovação Vitória** – <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

Quadro 4

Etapas	Data
Publicação do Edital	21/07/23
Inscrições e Entrega da documentação	21/07 a 25/07/23
Análise da Documentação	25/07 a 26/07/23
Resultado Parcial	27/07/23
Envio de recursos relativos à análise de documentação	28/07/23
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	01/08/23
Período de realização das entrevistas	03/08/23
Resultado Final	04/08/23

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9. CRONOGRAMA, serão divulgados no endereço eletrônico <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do **CANDIDATO** no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o **CANDIDATO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do **CANDIDATO** o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A **Coordenação do Projeto** ou equipes da **Fundação de Apoio** ou do **Polo de Inovação Vitória** não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o **CANDIDATO** possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do **CANDIDATO** na seleção não implicará obrigatoriedade do início de sua atuação, cabendo à **Coordenação do Projeto** o direito de convocar os **CANDIDATO** de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os **CANDIDATO** aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a **Coordenação do Projeto** julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos **CANDIDATO** convocados no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para esse fim autorizará a **Coordenação do Projeto** a excluí-los do processo de seleção e a convocar os **CANDIDATO** seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o **CANDIDATO** que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu, no momento de sua convocação pela **Coordenação do Projeto**, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação, devendo para isso manifestar-se formalmente encaminhando e-mail para a **Coordenação do Projeto**, conforme e-mails indicados em 4.1.2.

11.8. O **CANDIDATO**, nas vagas destinadas a estudantes, uma vez estabelecendo vínculo firmado por Contrato ou Termo de Adesão, deverá manter-se na condição de estudante para manutenção de vínculo e percepção de bolsa. Qualquer modificação ou interrupção de sua condição de estudante deverá ser comunicada imediatamente à **Coordenação do Projeto**, que por sua vez comunicará o fato à **Fundação de Apoio** e ao **Polo de Inovação Vitória** para as providências administrativas e financeiras decorrentes da mudança de vínculo.

11.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da **Fundação de Apoio**, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

11.10. Os Relatórios de Execução de Atividades, atestes, recibos e demais documentos gerados por solicitação do **Polo de Inovação Vitória** serão disponibilizados em formato eletrônico buscando a racionalização de processos administrativos e considerando a necessidade da produção de evidência quanto à execução de Projeto, em observação à desburocratização pela Lei 13.726/2018.

11.11. O **Polo de Inovação Vitória** tramitará os documentos relacionados à execução de atividades em meio digital, no Ifes, com natureza de restrito, sob hipótese legal de Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei 11.101/2005), imputando-se Classificação CONARQ código 232 – Avaliação. Resultados (Pesquisa).

11.12. O **CANDIDATO**, estabelecendo vínculo de bolsista, voluntário ou membro da equipe contratado como prestador de serviços tecnológicos de terceiros, conforme a natureza do Edital, deverá assinar os documentos em meio eletrônico como o SIPAC, do Ifes, para tal devendo submeter documentação à Comissão Permanente de Gerenciamento de Processos Eletrônicos, estabelecida pela Resolução do Conselho Superior Nº 55/2019, Portaria do Reitor Nº 813/2020 e subsequentes, e/ou providenciar meios de assinatura eletrônica com certificado digital fornecido gratuitamente

pela plataforma GOV.BR, de acordo com a Lei 14.063/2020, ou certificado digital cuja chave observe ao estabelecido na referida lei.

11.13. O **CANDIDATO**, estabelecendo vínculo de bolsista, voluntário ou membro da equipe contratado como prestador de serviços tecnológicos de terceiros, conforme a natureza do Edital, deverá manter sigilo sobre as atividades realizadas, em quaisquer meios físicos ou digitais, sob pena de violação de direito com consequências cíveis (art. 5º, X, Constituição), criminais (art. 195, XI, LPI), trabalhistas (art. 482, g, CLT) e administrativas.

11.14. A obtenção de dados dos **CANDIDATO** e seus dados no vínculo estabelecido após firmado Contrato ou Termo de Adesão é necessária em razão de Convênio, consoante ao Art. 7º, inciso III, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.15. Não há impedimento pelo Ifes ou Facto quanto à acumulação de bolsas. Caso o CANDIDATO possua vínculo em outros Projetos de Pesquisa com recursos de outra(s) fonte(s) de fomento, como Capes, Fapes, dentre outros, é necessário certificar-se juntos às fontes de fomento quanto ao impedimento, não se responsabilizando Ifes ou Facto por eventual acúmulo, bem como observar o disposto na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, bem como observar o disposto na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023.

11.16. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela **Coordenação do Projeto** e pela direção do **Polo de Inovação Vitória**.

Deise Menezes Santos
Diretora-geral Substituta do Polo de Inovação Vitória
Portaria nº 10, de 7 de julho de 2023

ANEXO I – MODELO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

ASSUNTO:

INSCRIÇÃO EDITAL _____ - _____ (INFORMAR Nº-ANO) - Código da VAGA: (INFORME CÓD. VAGA)

CORPO DO E-MAIL:

Área de Especialidade do Bolsista: (INFORMAR DO QUADRO 1, ITEM 2.1)

Nome:

Endereço (com CEP):

Telefone (com Cód. de Área):

Email:

Link do currículo lattes:

ANEXOS (todos no formato PDF):

- Cópia simples do RG e CPF.
- Anexo I
- Anexo III
- Currículo Lattes.
- Cópia simples de Documentação comprobatória (ordenada conforme Currículo Lattes).

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO)*

Eixo	Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica	Graduação	20	20
	Técnico	10	10
Experiência profissional	Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	2	10
	Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos)	2	4
	Publicação na área de atuação (3 pontos por publicação) (últimos 3 anos)	2	6
Entrevista	Entrevista	50	50
TOTAL GERAL			100

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À **Coordenação do Projeto** para fins de RECURSO ao EDITAL _____ - _____ (INFORMAR Nº-ANO).

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() Análise de Documentos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

NOME DO CANDIDATO

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória, ES, ____ de _____ de 20__

Assinatura



Emitido em 21/07/2023

EDITAL Nº 7/2023 - REI - GPPPI (11.02.37.09.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2023 20:06)

DEISE MENEZES SANTOS

DIRETOR - SUBSTITUTO

REI-PIV (11.02.37.09)

Matrícula: 1914146

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **21/07/2023** e o código de verificação: **fb1852eb0c**